

## Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 36 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE Nº 111/2013 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BEBEDOURO E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS - INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4842/2013, PROCESSO Nº 184/2013.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GALVÃO MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a Organização Social de Saúde - OSS - INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Associação Não Governamental, sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Carmo nº 9, 10º andar - Parte, Centro, CEP. 20011-020, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 07.813.739/0001-61 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. FÁBIO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. nº 34.231.223 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 307.157.118-65, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP., à Alameda Bem Te Vi nº 225, Morada dos Pássaros - Aldeia da Serra, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR o Contrato nº 134/2013 celebrado em 20 de setembro de 2013, com respaldo legal no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a Cláusula Quarta e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 134/2013 celebrado entre as partes em 20 de setembro de 2013, referente ao Processo nº 184/2013 de Dispensa de Licitação nº 4842/2013, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REPASSES DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS

- **4.1.** Pela prestação dos serviços tratados na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores efetivamente incorridos, de acordo com os preços da planilha orçamentária constante no ANEXO I, em moeda corrente do país, deduzidos dos valores globais os valores equivalentes aos repasses diretos para custeio da Folha de Pagamentos dos Profissionais Médicos efetivos estatutários da CONTRATANTE.
- **4.2.** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.820.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), com repasses mensais para custeio da operação assistencial de até R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais).
- **4.2.1.** A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e prioridade, consignar recursos específicos para investimentos em reformas, aquisição de instrumentais, equipamentos médicos, incorporação de sistemas de informações em saúde ou outros bens imóveis, móveis ou ativos, mediante termo aditivo especificamente vinculado e respeitando os limites legais e de dotação orçamentária.

"Deus Seja Louvado"



## Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 36 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

- 4.3. O repasse dos recursos necessários à execução do presente deverão ser efetuados até dez dias após a entrega das notas pela CONTRATADA, com a avaliação e aprovação prévia dos relatórios de produção apontada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Contrato. Sendo que, para efeitos dessa cláusula o mês se inicia no dia 20 e termina no dia 20 do mês subsegüente.
- 4.4. Todos os tributos, encargos previdenciários e trabalhistas dos médicos utilizados nos servicos da CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da mesma, não tendo a **CONTRATANTE** que arcar com qualquer despesa relativa a este ônus.
- 4.5. Estarão incluídos no preço acima, todos os tributos e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, que não estiverem expressamente ressalvados na proposta da CONTRATADA, com a indicação das respectivas alíquotas.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 18 de outubro de/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO CONTRATANTE

> INSTI DOS LAGOS - RIO CONTRATADA

Testemunhas:

RG.:

Nome: Dr Eurico Medeiros Junior Diretor do Departamento Municipal

CPF.: de Saúde de Bebedouro

Pref Municipal de Bebedouro DMS

Nome:

RG.: Enf. Dra. Denise M. Ribeiro A. de Freitas

CPF.:

Diretora Técnica D.M.S. **COREN 20.692** 

"Deus Seja Louvado"